

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 2.775, DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

Institui o Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para o quinquênio 2010-2015, na forma do Anexo Único da Resolução Administrativa n. 04, de 16 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** que tal providência é imprescindível para o êxito da execução da estratégia delineada;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação e do envolvimento de diversos setores da estrutura organizacional do Órgão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 2º.** O Comitê será integrado pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal; Corregedor e Vice-Corregedor Regional; Secretário-Geral da Presidência; Diretores-Gerais de Coordenação Administrativa e de Coordenação Judiciária; Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico; Juiz convocado para atuar na Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho da 4ª Região; Diretor da Escola Judicial; Diretores da Secretaria Administrativa, da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Recursos Humanos; e, finalmente, Assessores de Planejamento Estratégico e de Comunicação Social.

**Art. 3º.** São atribuições dos integrantes do Comitê:

- I – acompanhar o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- II – participar ou fazer-se representar nas Reuniões de Análise Estratégica (RAEs);
- III – deliberar sobre questões referentes aos objetivos estratégicos e seus desdobramentos.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 4º.** O Comitê será presidido pelo Presidente do Tribunal e, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente do Comitê indicar e destituir magistrados e gestores responsáveis por projetos estratégicos.

**Art. 5º.** Os diretores e assessores integrantes do Comitê ficarão responsáveis pelo detalhamento da situação dos objetivos estratégicos associados às suas respectivas áreas, bem assim pela apresentação da situação dos indicadores, dos desvios em relação ao planejamento e das recomendações que possam ser adotadas na correção dos desvios eventualmente apontados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO ROBINSON,**  
Presidente do TRT da 4ª Região.